



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIDORES
DOCENTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS/UGD

CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS
SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIDORES
DOCENTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA
SAÚDE - FCS/UGD

EDITAL 01/2022 – CCP/FCS/UGD, de 4 de novembro de 2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA, instituída por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 25, de 27 DE OUTUBRO DE 2022 do Conselho Diretor da FCS/UGD torna pública a realização da Consulta Prévia para escolha de **três** representantes dos servidores técnico-administrativos e **três** representantes dos servidores docentes para compor o Conselho Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde, para o mandato de dois anos, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA (CCP)

Art. 1º - Compete ao(à) Presidente da CCP exercer, nas reuniões plenárias, o voto de qualidade, nos casos de empates.

Art. 2º - À CCP competem as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta objeto deste Ato Normativo e, em caso de infringência, poderá deliberar sobre a impugnação da candidatura;
- b) Determinar e publicar o endereço eletrônico para votação;
- c) Após a homologação das candidaturas, informar os nomes dos candidatos aptos a receberem votos ao departamento de Tecnologia da Informação (TI), responsável pelo endereço eletrônico de votação.
- d) Elaborar a ata final com os resultados da consulta e encaminhá-la como memorando ao Conselho Diretor da FCS/UGD;
- e) Decidir sobre impugnação de votação eletrônica;
- f) Decidir, em grau de recurso, sobre a nulidade de voto;
- g) Elaborar atos normativos regulamentando o disposto nas normas para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativo e representantes dos servidores docentes no Conselho Diretor da FCS;
- h) Divulgar datas, horários e endereço eletrônico para votação eletrônica.

DAS VAGAS E RESPECTIVOS MANDATOS

Art 3º - O presente edital trata do processo de Consulta Prévia para escolha de:

- a) Representantes dos servidores técnico-administrativos: 3 (três) técnico-administrativos do quadro da FCS, para mandato de dois anos;
- b) Representantes dos servidores docentes: 3 (três) docentes do quadro da FCS, para mandato de dois anos.

Parágrafo Único: O mandato de 2 anos ocorrerá a partir da data da homologação do resultado desta Consulta Prévia pelo Conselho Diretor.

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CONSULTA PRÉVIA

Art. 4º - São elegíveis para representantes técnico-administrativos no Conselho Diretor da FCS, técnico-administrativos da UFGD, em efetivo exercício, lotados na referida faculdade.

Art. 5º - São elegíveis para representantes docentes no Conselho Diretor da FCS, docentes da carreira de magistério superior da UFGD, em efetivo exercício, lotados na referida faculdade.

Art. 6º - São votantes:

§1º - Para os representantes dos servidores técnico-administrativos no Conselho Diretor da FCS, são votantes técnico-administrativos: pertencentes ao quadro permanente da FCS, em efetivo exercício, que poderão votar em seus respectivos representantes técnico-administrativos.

§2º - Para os representantes dos servidores docentes no Conselho Diretor da FCS, são votantes docentes: pertencentes ao quadro permanente da FCS, em efetivo exercício, que poderão votar em seus respectivos representantes docentes.

§3º - Define-se como efetivo exercício o desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.112/90 (RJU), incluído os afastamentos temporários previstos nos artigos 87, 97 e 102 do mesmo Diploma Legal, e artigo 47 do anexo do Decreto nº. 94.664/87 (PUCRCE), entre outras: férias; afastamento para estudos no ou fora do país; licença gestante ou paternidade, para tratamento de saúde e para capacitação; para o desempenho de mandato eletivo; exercício de cargo em comissão, ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal.

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Art. 7º - As inscrições dos candidatos serão realizadas, eletronicamente, em prazo estipulado no calendário de atividades (Anexo I), mediante envio da ficha de inscrição (Anexo II) preenchida (manual ou digitalmente) e assinada pelo candidato para o email: fcs.votacao@ufgd.edu.br

§1º - No caso de preenchimento de forma manual, o documento deverá ser escaneado e o arquivo deverá ser salvo em PDF para envio.

§2º - A CCP poderá indeferir a inscrição do candidato que preencher a ficha manualmente com letras ilegíveis ou com rasuras.

§3º - No caso de preenchimento de forma digital, o arquivo deverá ser salvo em PDF para envio.

§4º - A CCP divulgará o nome do candidato da forma como consta na ficha preenchida digitalmente, não se responsabilizando por quaisquer erros de digitação do mesmo.

§5º - A divulgação dos candidatos inscritos será publicada em data estipulada no calendário de atividades (Anexo I), por meio do endereço eletrônico: <<https://portal.ufgd.edu.br/faculdade/eleicoes-fcs/index>>

§6º - Os recursos referentes ao indeferimento de candidaturas deverão ser interpostos em modelo proposto neste edital (Anexo III) e enviados para o email fcs.votacao@ufgd.edu.br, no prazo estipulado no calendário de atividades (Anexo I).

§7º - Para fins de preenchimento e envio de recurso, considerar-se-ão os dispostos nos parágrafos §1º e §3º deste Artigo.

§8º - Inscrições e recursos enviados fora do período estabelecido no calendário de atividades (Anexo I) serão desconsiderados. Para isso será considerado o dia e o horário do envio do email.

§9º - Os recursos referentes ao indeferimento de candidaturas deverão ser interpostos em prazo estipulado no calendário de atividades (Anexo I). Os recursos serão apreciados pela CCP e, após análise, será divulgado o resultado final das candidaturas homologadas por meio do endereço eletrônico <<https://portal.ufgd.edu.br/faculdade/eleicoes-fcs/index>>

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 8º - As candidaturas homologadas serão divulgadas em data estipulada no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico: <<https://portal.ufgd.edu.br/faculdade/eleicoes-fcs/index>>

DA VOTAÇÃO

Art. 9º - Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores no dia da votação.

Art. 10º - Ao endereço eletrônico de recepção de votos é proibida a prática de propaganda ou qualquer manifestação relacionada aos candidatos.

Art. 11º - O dia da votação será o disposto no calendário de atividades (Anexo I).

Art. 12º - O endereço para votação é <<https://votacao.ufgd.edu.br/>>. O período para votação será o disposto no calendário de atividades (Anexo I).

Art. 13º - Cada eleitor poderá escolher **SOMENTE UM** candidato de sua preferência ou votar em **BRANCO/NULO**. Os votos **BRANCO/NULO** não serão contabilizados para classificação.

Art. 14º - Após o encerramento da votação, o presidente da comissão requisitará ao departamento de TI, responsável pelo endereço eletrônico de votação, a apuração dos votos.

DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 15º – A apuração e divulgação do resultado da consulta prévia para representantes dos servidores técnico-administrativos e dos servidores docentes no Conselho Diretor da FCS será realizada em data estipulada no calendário de atividades deste edital (Anexo I).

§1º - O resultado da consulta prévia será divulgado em data estipulada no calendário de atividades (Anexo I) no endereço eletrônico:

<<https://portal.ufgd.edu.br/faculdade/eleicoes-fcs/index>>

§2º - Os recursos referentes ao resultado da consulta prévia deverão ser interpostos em datas estipuladas no calendário de atividades (Anexo I) e enviados para o email:

fcs.votacao@ufgd.edu.br

§3º - Os recursos enviados fora do período estabelecido no calendário de atividades (Anexo I) serão desconsiderados. Para isso será considerado o dia e o horário do envio do email.

§4º - Para fins de preenchimento e envio de recurso, considerar-se-ão os dispostos nos parágrafos §1º e §3º do Artigo 8 deste Edital.

§5º - Os recursos serão apreciados pela CCP e, após análise, será feita a divulgação do resultado final da consulta prévia por meio do endereço eletrônico:

<<https://portal.ufgd.edu.br/faculdade/eleicoes-fcs/index>>

Art. 16º - Para fins de preenchimento das vagas a que se refere esse edital, serão considerados membros titulares os candidatos com o maior número de votos, até o limite máximo do número de vagas estabelecido neste edital.

Art. 17º - Após preenchido o número de vagas estabelecido neste edital, serão considerados membros suplentes os candidatos com maior número de votos, no quantitativo igual ou menor ao número de vagas estabelecido para os membros titulares.

Art. 18º - Nos casos de não preenchimento das vagas a que se refere esse edital por meio da consulta prévia, o preenchimento das mesmas se fará por indicação do Conselho Diretor da FCS.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19º - Para a escolha de representantes dos servidores docentes no Conselho Diretor da FCS, na hipótese de ocorrer mais de um inscrito com a mesma quantidade de votos qualificar-se-á o de maior titulação e, persistindo o empate, o que tiver mais tempo de serviço na UFGD.

Art. 20º - Para a escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos no Conselho Diretor da FCS, na hipótese de ocorrer mais de um inscrito com a mesma quantidade de votos qualificar-se-á o de maior titulação e, persistindo o empate, o que tiver mais tempo de serviço na UFGD.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - As atividades e respectivos prazos para execução da consulta prévia de que trata este edital encontram-se detalhados no Anexo I.

Art. 22º - A CCP deverá encaminhar ata conclusiva de suas atividades após apuração e divulgação dos resultados da consulta ao Conselho Diretor da FCS/UFGD.

Art. 23º - O processo da consulta é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico da FCS e dos órgãos da administração da UFGD.

Art. 24º- Os casos omissos no presente edital serão decididos pela CCP.

§1º - As decisões da CCP, a que refere o caput deste artigo, serão regulamentadas através de Atos Normativos, que deverão ser divulgados na FCS da UFGD.

§2º - Dessas decisões caberá recurso ao Conselho Diretor da FCS;

§3º - A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo de consulta prévia.

Art. 25º - Todos os documentos referentes ao processo de consulta prévia serão arquivados junto à Secretaria da FCS/UFGD.



Maria Claudia Bernardes Spexoto
PRESIDENTE DA CCP/FCS/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIDORES
DOCENTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS/UFGD

ANEXO I

Calendário de Atividades da Comissão de Consulta Prévia para escolha de
representantes dos servidores técnico-administrativos e dos servidores docentes no
Conselho Diretor da FCS/UFGD

DATAS	ATIVIDADES
4/11/2022	Publicação do Edital 01/2022 – Consulta Prévia para escolha de representantes dos servidores técnico-administrativos e dos servidores docentes no Conselho Diretor da FCS/UFGD
4/11/2022 a 11/11/2022*	Inscrição dos candidatos
14/11/2022*	Divulgação dos candidatos inscritos
15/11 a 17/11/2022*	Recebimento de recursos das inscrições indeferidas
18/11/2022	Divulgação do resultado final das candidaturas homologadas
18/11 a 24/11/2022	Período para campanha dos candidatos
25/11/2022	Consulta prévia (7h30 às 19h, horário Mato Grosso do Sul)
26/11/2022*	Apuração e divulgação dos resultados da Consulta Prévia
até 28/11/2022*	Recebimento de recursos dos resultados da Consulta Prévia
29/11/2022	Divulgação do resultado final da Consulta Prévia, após análise de recursos
29/11/2022	Envio do relatório circunstanciado das atividades da CCP ao Conselho Diretor da FCS/UFGD

*O dia se inicia às 00:00 e termina às 23h59.

Consulta prévia (7h30 às 19h, horário do estado de Mato Grosso do Sul)



Maria Cláudia Bernardes Spexoto
PRESIDENTE DA CCP/FCS/UFGD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



COMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA PARA ESCOLHA DE
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIDORES
DOCENTES NO CONSELHO DIRETOR DA FACULDADE
DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - FCS/UFGD

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Marque um "X" para sua opção

Representante docente dos servidores docentes no Conselho Diretor da FCS/UFGD	<input type="checkbox"/>
Representante técnico-administrativo dos servidores técnico-administrativos no Conselho Diretor da FCS/UFGD	<input type="checkbox"/>

Nome completo: _____

Matrícula SIAPE: _____

Nome que constará na cédula de votação: _____

Dourados - MS, ____/____/2022.

Assinatura do candidato

